

LEI Nº 3.516 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe Alteração parcial do Anexo das Emendas Impositivas nº 009 e 012 da Lei Municipal nº 3.477 de 30 de dezembro 2024 – LOA, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na Lei Municipal nº 3.477 de 30 de dezembro 2024 Lei Orçamentária Anual de 2025, o item I do Anexo Emenda Impositiva nº 009 de autoria do Vereador OSCAR FERREIRA MENDES NETO, que passará a ter a seguinte redação:

Item	Local	Aquisição/Serviços	Natureza da Despesa	Valor
I	Fundo Municipal de Saúde – FMS	Aquisição de Tabletes para Agentes de Saúde e Endemias	Investimento /Equipamento	122.795,00

Art. 2º- Fica alterado na Lei Municipal nº 3.477 de 30 de dezembro 2024 Lei Orçamentária Anual de 2025, o item II e IV do Anexo Emenda Impositiva nº 012 de autoria do Vereador JOSÉ RUY GARCIA, que passará a ter a seguinte redação:

Item	Local	Aquisição/Serviços	Natureza da Despesa	Valor
I	Fundo Municipal de Saúde – FMS	Custeio compra de medicamentos Farmácia Básica Central	Custeio/Manutenção	50.000,00
IV	Fundo Municipal de Saúde – FMS	Custeio compra de medicamentos Farmácia Básica Central	Custeio/Manutenção	10.000,00

Art. 3º- Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de



[Assinatura]
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

[Assinatura]
JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas

[Assinatura]
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão